

Análise da Comissão de Seleção Edital de Chamamento Público N.º 002/2023

Unidade de Conservação: Floresta Estadual do Sucunduri

Localização: Apuí

Área: 492.905,27 ha

Aos 15 dias de abril de 2024, reuniu-se a Comissão de Seleção, instituída por meio da Portaria SEMA N.º 056, de 05 de junho de 2023, para proceder a análise dos requerimentos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, cujo objetivo é habilitar propostas de projetos na modalidade de REDD+ a ser integralmente desenvolvidas e implementadas em áreas das 42 Unidades de Conservação Estaduais.

Para a Unidade de Conservação Floresta Estadual do Sucunduri foi recebida uma proposta da empresa: FUTURE CARBON HOLDING S.A (01.01.030101.000188/2024-57).

1. DAS ANÁLISES

As propostas apresentadas foram analisadas seguindo como base o disposto nos itens 4.6, 6.3, 7.2 e 7.5 do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, assim como observadas as pontuações previstas no Anexo 2.

1.1. FUTURE CARBON HOLDING S.A (01.01.030101.000188/2024-57)

A análise da proposta apresentada pela **FUTURE CARBON HOLDING S.A** tem início com base no item 4.6 do Edital de Chamamento Público nº 002/2023.

Quadro 1. Critérios de caráter eliminatório constantes no item 4.6			
Critérios de caráter eliminatório constantes no item 4.6.	Sim	Não	Observação
I. a sua identificação, bem como a do proponente;	x		fl. 6;
II. delimitação e descrição da área de implementação do projeto, os aspectos gerais da sua abrangência e os arquivos vetoriais (shapefile) e dados raster (.tif) da área de interesse;	x		fls. 30-38;
III. a descrição da situação relacionada ao objeto da proposta de projeto;	x		fls. 38-39;
IV. a linha de base do serviço ambiental relacionado a proposta de projeto;	x		fls. 49-59;
V. os resultados esperados, considerando a geração de créditos e projeção de captação de recursos e metas;	x		fls. 67-81;
VI. o método de implementação e execução do projeto;	x		fls. 81-92;
VII. o cronograma de execução, relacionando-o com todas as etapas de implementação;	x		fls. 92-97;
VIII. orçamento e forma de captação de recursos;	x		fls. 99-101;

IX. o plano de aplicação dos recursos com base em preço público dos ativos, a ser estimado;	x		fls. 101-105;
X. metodologia de monitoramento e avaliação dos resultados;	x		fls. 105-112;
XI. custos indiretos administrativos, expressos de maneira detalhada, não superiores a 15% (quinze por cento) do valor global do projeto;	x		fls. 112-113;

A partir da análise dos critérios eliminatórios estabelecidos no item 7.5 do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, obteve-se as seguintes ponderações.

Quadro 2. Critérios de caráter eliminatório constantes no item 7.5	
Critérios de caráter eliminatório constantes no item 7.5.	Observação
7.5.1. Descrição da realidade do objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto	A proponente discorreu nas páginas 38-48.
7.5.2. As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferem o cumprimento das metas	A proponente discorreu nas páginas 83-88 suas ações a serem executadas na proposta de projeto.
7.5.3. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	A proponente apresentou os prazos para execução das metas, descritos nas páginas 92-97 e cronograma de execução na página 98.
7.5.4. O valor global proposto	A proponente discorreu na página 99 o valor global proposto.
7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime	A proponente demonstrou conformidade com o item 7.5, que aborda a veracidade das informações nas propostas.

Tendo em vista que a proponente atendeu em sua proposta de projeto os elementos constantes dos itens 4.6 e 7.5 de caráter eliminatório do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 em sua estrutura, a comissão inicia a análise dos critérios de avaliação das propostas conforme descrito no quadro 3.

Quadro 3. Subcritérios de avaliação de proposta de projeto de REDD+				
N.	Critérios	Subcritérios	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1	Proponente Peso: 30% da Nota Final	Qualificação Técnica: Descrever a qualificação dos sócios administradores da Instituição Proponente e da equipe diretamente alocada no (s) projeto (s).	5	5
		Possuir pelo menos 2 experiências em projetos implementados de REDD+ nos últimos 5 anos, cuja a pontuação terá peso 2 em caso dos projetos	10-20	20



		terem sua área de implementação no Bioma Amazônia.		
		Possuir experiência na comercialização de crédito de carbono.	5	5
2 Proposta do Projeto Peso: 70% da Nota Final		Descrição das tecnologias e/ou atividades implementadas ou a serem implementadas pelo Projeto	3	3
		Explicação sobre como a proposta do Projeto gera ou gerará reduções ou remoções de emissões de GEE	3	3
		Comentar sobre o cenário prévio à implementação do Projeto	3	0
		Estimativa da média anual e total de reduções e remoções de emissões de GEE	3	3
		Tecnologias de monitoramento	3	3
		Adicionalidade	5	5
		Linha de Base	3	2
		Permanência	3	2
		Vazamento	3	3
		Buffer	3	2
		Monitoramento e Verificação	3	3
		Apresentação do orçamento que autoriza e viabiliza a celebração da parceria	3	2
		As datas, os prazos, as etapas do projeto	3	3
		Custos indiretos administrativos, expressos de maneira detalhada, não superiores a 15% (quinze por cento) do valor global do projeto	3	1
		O plano de aplicação dos recursos resultantes da alienação das unidades de serviços ambientais, a ser elaborado com base em preço público dos ativos, a ser estimado	3	2
		Os resultados esperados, considerando a geração de créditos e previsão de captação de recursos, e projeção de metas voltadas para as comunidades locais	3	0
		Salvaguardas Socioambientais de acordo com o Decreto Estadual 44.968/2021	20	20
Total			100	87

Após análise dos subcritérios listados no quadro acima, destaca-se que a proponente não apresentou o cenário prévio à implementação do Projeto na UC de interesse bem como foi observado a ausência de informações relativas aos resultados esperados, considerando a geração de créditos e previsão de captação de recursos, e projeção de metas voltadas para

as comunidades locais. A proponente obteve um percentual de 30% no critério 1 e 57% no critério 2, totalizando assim 87% da pontuação.

1.2. CLASSIFICAÇÃO

Após análise técnica da proposta de projeto de REDD+ a ser implementada na Unidade de Conservação Floresta Estadual do Sucunduri, submetida pela proponente: FUTURE CARBON HOLDING S.A, constatou-se que a proposta atendeu aos subcritérios de avaliação, obtendo pontuação acima de 60%, dessa forma tendo sua proposta de projeto considerada como **CLASSIFICADA**.

1.3. PROPOSTA CLASSIFICADA

A partir da análise detalhada da empresa classificada, FUTURE CARBON HOLDING S.A, foi possível identificar pontos significativos em sua proposta, essas informações foram compiladas em um quadro resumo para facilitar a compreensão.

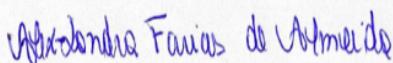
Informações	FUTURE CARBON HOLDING S.A
Área do Projeto	492.905,27 ha
Linha Base	10 anos
Projeção	30 anos
Redução do Desmatamento	20.621 ha cenário A à 46.781 ha cenário B
Geração de Créditos Total	22.117.204 VCUs
Geração de Créditos Anual	Variação de 232.392 tCO2e a 527.097 tCO2e por ano
Valor da VCU	USD33,45
Receita Bruta Total	R\$390.095.918,00
Referência de Metodologia	VM0015
Prazo de Elaboração do Draft	23 meses
Prazo de Aprovação no VERRA	7 meses
Cronograma de Desembolso	
Desembolso Anual	
Taxa Administrativa	15 %
ANÁLISE	CLASSIFICADA

2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após as análises técnicas das propostas classificadas de projetos de REDD+ a ser implementada na Unidade de Conservação Floresta Estadual do Sucunduri, a proposta de projeto submetida pela proponente FUTURE CARBON HOLDING S.A obteve 87% da pontuação total.

Portanto, em atendimento ao item 7.6.2 estabelecido no Edital, declaramos pela **habilitação** da proposta de projeto de REDD+ apresentada pela proponente **FUTURE CARBON HOLDING S.A** a ser implementada na Unidade de Conservação Floresta Estadual do Sucunduri.

Manaus, 15 de abril de 2024.



Alex-Sandra Farias de Almeida



Gleidson Almeida Aranda



Maycon Douglas de Oliveira Castro



Emily Taline Trovão Negreiros



Bruna de Oliveira dos Santos